

PARECER Nº , DE 2005

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 39, de
2004, que *institui a Frente Parlamentar do Pleno
Emprego*.

RELATOR: Senador PAULO PAIM

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado nº 39, de 2004, que *institui a Frente Parlamentar do Pleno Emprego* é de autoria do eminente Senador MARCELO CRIVELLA.

Fundamenta-se a proposição na necessidade de se promover um amplo debate no âmbito do Congresso Nacional, em busca de soluções viáveis para a superação de índices históricos de desemprego e subemprego.

Essa Frente reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, no entanto, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Farão parte da Frente Parlamentar do Pleno Emprego as Senhoras e os Senhores Senadores que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros parlamentares detentores de mandato popular.

O seu funcionamento reger-se-á pelo seu regimento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor

No prazo regimental, à proposição não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do despacho do Primeiro-Secretário do Senado Federal, vem à Comissão de Assuntos Sociais a presente proposição para a análise do seu mérito.

Em relação aos aspectos técnico-regimentais, entendemos competir à Comissão Diretora a deliberação sobre ele, na esteira de outros precedentes existentes nesta Casa.

Conforme justificação do autor, *a lógica do pleno emprego está intimamente relacionada com o crescimento econômico, com a elevação da capacidade produtiva de bens e serviços, numa visão macro de produção máxima com desemprego mínimo, ou zero.*

Sem dúvida, o pleno emprego é um bem social a ser perseguido insistentemente por qualquer sociedade civilizada. Talvez devêssemos pensar em ocupação plena da força de trabalho disponível, abrangendo não somente a instituição de novos postos de emprego formais, mas o desenvolvimento pleno da capacidade de trabalho do povo brasileiro.

Não falta criatividade, força de vontade, perseverança e estímulo para as pessoas se engajarem em novos projetos de trabalho e até de vida. Todos buscam o bem-estar próprio e de suas famílias.

Anualmente, entram no mercado de trabalho 2,3 milhões de pessoas, o que exigiria um crescimento econômico da ordem de 5% a 6% ao ano, de forma contínua, o que todos sabemos não é tarefa fácil, porém não impossível.

A proposição formulada pelo Senador MARCELO CRIVELLA deve ser apoiada integralmente, pois qual o Parlamento que pode se voltar contra uma das maiores preocupações de um povo, como o brasileiro, que reclama uma oportunidade de trabalho?

Atualmente temos no Brasil 2,3 milhões de pessoas que entram no mercado de trabalho anualmente. E para isso, seria preciso crescer 5%, 6% ao ano, de forma contínua, o que todos sabemos não é tarefa fácil, mas também não é impossível.

Conforme lembra o economista Márcio Pochmann, o Brasil, entre 1890 e 1980, foi o país que mais cresceu no mundo. Nesse período, houve um virtuoso crescimento econômico. Isso foi importante para gerar emprego, mas insuficiente para resolver os problemas de mercado de trabalho. Constituímos um país cuja parcela significativa da sociedade não foi incorporada ao mercado de trabalho, a despeito do processo vigoroso de estruturação desse mercado, sobretudo entre 1940 e 1980. Nesse período, em que a economia cresceu 7% ao ano, a cada dez postos de trabalho gerados, oito eram postos de trabalhadores assalariados, dos quais, sete com carteira assinada. A situação se reverteu drasticamente a partir dos anos 80, colocando o Brasil em uma situação de estagnação econômica.

Assim, o debate sobre o tema não poderá se ater às metas de crescimento econômico, mas também para buscar medidas efetivas que garantam maior distribuição de renda e oportunidades para todos.

Temos a convicção que todo o esforço realizado nesta direção será importante para construirmos alternativas que resultem na diminuição dos índices de desemprego no Brasil.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 39, de 2004.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator